PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 248/2013.

Institui no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana da Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, a ser anualmente realizada na terceira semana do mês de outubro, reafirmando a sua importância na construção da sociedade Manacapuruense, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Parágrafo Único. A Semana hora instituída passará a fazer parte do Calendário oficial do município de Manacapuru.

Art. 2º Para execução da presente Lei, será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante a Semana da Valorização da Família, na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, que poderá seguir a presente ordem:

I- Promover palestra para alunos, aos pais e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua relevância;

III- Confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV- Promover peças teatrais que abordem o tema e a importância do diálogo na relação familiar.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber e julgar necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru